

PLANO DE INTEGRAÇÃO À PLATAFORMA DE CIDADANIA DIGITAL

Órgão/entidade:

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Serviço:

MAPA032 – Sistema de Cadastro de Laboratórios Estrangeiros (SISCOLE)

Sobre o Plano de Integração:

Este documento tem por objetivo descrever e firmar compromisso em relação a estratégia do órgão/entidade para a transformação digital dos serviços públicos oferecidos a seus usuários, de forma integrada à Plataforma de Cidadania Digital, em cumprimento ao Decreto nº 8.936/16.

1. Representantes na Plataforma de Cidadania Digital

- Definir as prioridades e estabelecer o planejamento da transformação digital de serviços do órgão/entidade;
- Coordenar a integração dos serviços à Plataforma de Cidadania Digital;
- Representar o órgão/entidade nas interações com o Comitê Gestor da Plataforma de Cidadania Digital;
- Coordenar o cadastramento de serviços públicos no portal www.servicos.gov.br e garantir a permanente atualização das informações.

Papel	Nome	E-mail	Telefone
<i>Representante da Secretaria Executiva, ou equivalente (titular)</i>	Gustavo Pereira da Silva Filho	gustavo.filho@agricultura.gov.br	3218-2257
<i>Representante da Secretaria Executiva, ou equivalente (suplente)</i>			
<i>Representante da área de Tecnologia da Informação, ou equivalente (titular)</i>	João Henrique Gouveia	henrique.gouveia@agricultura.gov.br	3218-2208
<i>Representante da área de Tecnologia da Informação, ou equivalente (titular)</i>			
<i>Representante da ouvidoria, ou equivalente (titular)</i>	George Nogueira Cardoso	george.cardoso@agricultura.gov.br	3218-2089
<i>Representante da ouvidoria, ou equivalente (suplente)</i>			

2. "Dono" do serviço

- Responsável pela implementação do processo de transformação digital, com autonomia e poder de decisão.
- Será o ponto de contato e deverá notificar periodicamente o andamento do projeto às equipes da Plataforma de Cidadania Digital.
- Deverá conduzir as atividades diárias de transformação do serviço, garantindo a execução das ações e do cronograma descrito no item 6.

Papel	Nome	E-mail	Telefone
(titular)	Eduardo Fernando Marcusso	eduardo.marcusso@agricultura.gov.br	(61) 3218-2909
(suplente)	Juaçara Aparecida André	jucara.andre@agricultura.gov.br	(61) 3218-2712

3. Informações sobre o serviço público selecionado

Nome do Serviço: MAPA032 – Sistema de Cadastro de Laboratórios Estrangeiros (SISCOLE)	
Descrição do Serviço: Recebimento de solicitações de cadastramento de laboratórios e/ou organismos estrangeiros	
Público-alvo: Embaixadas	
Unidade Responsável: DIPOV-CGVB-SIGE	
Como é o serviço hoje (etapas)? 1) A embaixada do país que tem importações de bebidas futuras para o Brasil solicita ao MAPA a inclusão do laboratório e/ou organismo no SISCOLE como etapa para o processo de importação 2) O pedido vem via ofício e quando chega na CGVB o SIGE verifica e faz o procedimento de inclusão	Como será após o projeto? 1) a embaixada irá cadastrar acessar a interface do sistema e ela própria irá cadastrar o laboratório e/ou organismo no SISCOLE 2) O SIGE irá apenas aprovar o pedido e a embaixada irá consultar a aprovação

Handwritten signatures and initials in blue ink.

4. Aferição de métricas iniciais

Indicador	Medição atual
Adoção digital (solicitações por meio digital sobre o total de solicitações)	0
Volume de solicitações (volume total e por modo de solicitação)	300/ano
Tempo médio de atendimento	5 dias
Taxa de sucesso (solicitações concluídas sobre o total de solicitações iniciadas)	99%
Nível de digitização (número de etapas digitais sobre o número total de etapas)	60%
Custo para o cidadão (custo direto e indireto)	Acesso à internet, envio de ofício via carta ou entregue no MAPA (deslocamento)
Índice de satisfação (avaliação do usuário)	Atualmente não existe a funcionalidade de medição

5. Ferramentas disponíveis para transformação digital do serviço

- (x) o processo de cadastramento

6. Ações/Cronograma

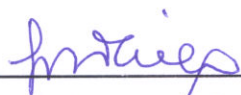
Ação	Responsável	Data de entrega (mm/aa)
1. Cadastrar serviço no Portal de Serviços.	MP e MAPA	12/17
2. Elaborar diagnóstico do serviço para dimensionamento da demanda.	MAPA e MP	11/17
3. Abrir Ordem de Serviço junto à empresa contratada.	MP	12/17
4. Modelar e automatizar o serviço	Empresa contratada e MAPA	12/18
5. Capacitar usuários e configuradores do MAPA na ferramenta.	Empresa contratada	01/18
6. Homologar o processo automatizado.	MAPA/Entidade e empresa contratada	01/17
7. Divulgar serviço transformado.	MAPA	02/18



7. Lançamento do serviço transformado

2017		2018			
3º trim. (set.)	4º trim. (dez.)	1º trim. (mar.)	2º trim. (jun.)	3º trim. (set.)	4º trim. (dez.)
		X			

8. Aprovação do Plano de Integração

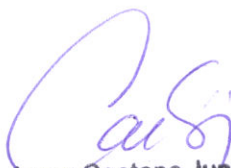


Gustavo Pereira da Silva Filho
Representante da Secretaria
Executiva



Eduardo Fernandes Marcusso
"Dono" do Serviço

Luis Eduardo Pacifici Rangel
Secretário de Defesa Agropecuária



Jorge Caetano Junior
Auditor Fiscal Federal Agropecuário
Secretário Substituto da SDA
SDA/MAPA

Anexo I

Responsabilidades e atribuições referentes à adesão às ferramentas da Plataforma da Cidadania Digital

DAS RESPONSABILIDADES

1. No que se refere ao Portal de Serviços:

- a. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão responsabiliza-se por:
 - i. Oferecer suporte técnico em assuntos relacionados a gestão de usuários e serviços.
- b. O órgão setorial responsabiliza-se por:
 - i. Cadastrar o(s) serviço(s) público(s) no Portal de Serviços;
 - ii. Realizar a gestão de usuários publicadores e editores de serviços no Portal de Serviços;
 - iii. Manter atualizado o(s) serviço(s) público(s) cadastrados no Portal de Serviços.

2. No que se refere à Ferramenta de solicitação e acompanhamento dos serviços (inclusive agendamento de serviços):

- a. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão responsabiliza-se por:
 - i. Celebrar, aditar, denunciar, encerrar ou efetuar quaisquer alterações contratuais junto à contratada;
 - ii. Efetuar todos os atos de gestão contratual, inclusive atestes e pagamentos, junto à contratada;
 - iii. Solicitar aos órgãos setoriais, sempre que necessário, informações que subsidiem a gestão contratual ou aos órgãos de controle;
 - iv. Abrir, com a anuência do órgão setorial, as Ordens de Serviço que envolvam serviços públicos objetos deste Plano de Integração;
 - v. Supervisionar as atividades desenvolvidas pela empresa fornecedora da Solução Tecnológica, solucionando eventuais problemas relacionados ao contrato;
 - vi. Analisar os produtos gerados pela empresa contratada, com base na avaliação realizada pelo órgão setorial, emitindo Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Recusa, conforme o caso;
 - vii. Fazer cumprir o Plano de Fiscalização do Contrato, orientando o órgão setorial quanto às suas atribuições.
- b. O órgão setorial responsabiliza-se por:



- i. Disponibilizar tempestivamente o pessoal e as informações necessárias para a empresa fornecedora da Solução Tecnológica desenvolver suas atividades, notadamente pelo contato com as rotinas e os agentes envolvidos na prestação do serviço público, tanto na Área de Negócio quanto na Área de TI do órgão;
- ii. Emitir Termo de Recebimento Provisório, quando do recebimento dos produtos entregues pela empresa contratada, e proceder à avaliação e homologação de tais produtos, informando o resultado da análise ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- iii. Realizar a gestão efetiva das licenças de Usuários Governo (usuários atendentes);
- iv. Conhecer o projeto Plataforma de Cidadania Digital, os procedimentos estabelecidos para a automação de serviços públicos e os riscos envolvidos;
- v. Manter e operar o serviço público após sua automação, participando de treinamentos que serão disponibilizados para tanto.
- vi. Efetuar as demandas dos serviços somente pelos meios ofertados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, abstendo-se de demandar ou atender demanda, diretamente com as contratadas
- vii. Efetuar todos os atos de gestão definidos ao órgão setorial, conforme o tipo de serviço de cada ferramenta, previstos nos normativos específicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
- viii. Prestar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sempre que necessário, informações que subsidiem a gestão contratual ou aos órgãos de controle.

3. No que se refere ao Módulo de Autenticação Brasil Cidadão:

- a. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão responsabiliza-se por:
 - i. Disponibilizar instruções para que o órgão setorial realize a integração com o Módulo de Autenticação Brasil Cidadão;
 - ii. Fornecer autorização de acesso e comunicação do Módulo de Autenticação Brasil Cidadão com o serviço público digital cadastrado.
- b. O órgão setorial responsabiliza-se por:
 - i. Realizar as integrações necessárias entre os sistemas já existentes e o Brasil Cidadão;

4. No que se refere ao Módulo de Peticionamento eletrônico do PEN/SEI:

- a. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão responsabiliza-se por:
 - i. Disponibilizar instruções para realizar a instalação do Módulo de Peticionamento eletrônico no PEN/SEI (necessidade atualização para a versão 3.0 do SEI).





b. O órgão setorial responsabiliza-se por:

- i. Realizar as integrações necessárias entre o módulo de peticionamento e o SEI já em utilização pelo órgão.
- ii. Manter atualizada a versão do SEI, de acordo com a disponibilidade existente.

5. No que se refere ao módulo de integração de sistemas (ConectaGov):

a. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão responsabiliza-se por:

- i. Apoiar a negociação entre os órgãos solicitantes e os órgãos responsáveis pelas bases de dados necessárias para a digitalização ou simplificação do serviço público.
- ii. Apoiar a construção de interfaces de acesso a dados de interesse do órgão

b. O órgão setorial responsabiliza-se por:

- i. Solicitar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão o acesso às bases de dados que necessita.
- ii. Realizar adequação de seus sistemas para uso das interfaces de acesso a dados que venham a ser desenvolvidas por outros órgãos para a digitalização ou simplificação do serviço público.

